

LEI Nº. 2.094, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no Município de Paraisópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As ruas pertencentes ao Loteamento Alto dos Fernandes II, especificadas no Anexo desta Lei, passam a denominar-se, respectivamente, Rua Leopoldina e Rua Santa Bárbara.

Art. 2º O Poder Executivo se encarregará da colocação de placas denominativas e da devida comunicação ao SAAE, EBCT, CEMIG e OI.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 28 de novembro de 2007.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.094, de 28/11/2007 foi publicada na data de 28/11/2007, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria